



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Dep. OLAIR FRANCISCO

L I D O  
Em, 20 / 9 / 2011  
*Costa*  
Assessoria de Plenário

## PROJETO DE LEI Nº 546 /2011 011

(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

### Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 20 / 9 / 2011

*Itamar Vinheiro Lima*

Itamar Vinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Os postos de saúde, hospitais, clínicas, unidades de pronto atendimento, consultórios médicos e farmácias, deverão afixar, em local visível, cartaz informando ao paciente sobre a importância de consultar o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal sobre a situação do CRM do seu médico.

### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

decreta:

**Art. 1º** Os postos de saúde, hospitais, clínicas, unidades de pronto atendimento, consultórios médicos e farmácias, deverão afixar, em local visível, cartaz informando ao paciente sobre a importância de consultar o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal sobre a situação do CRM do seu médico.

§ 1º O cartaz a que faz alusão o caput deste artigo deverá conter o número da presente Lei e a seguinte frase: “Paciente, consulte a validade do registro do seu médico através do Conselho Regional de Medicina – DF” site: [www.crmdf.org.br](http://www.crmdf.org.br) Tel: 3322-0001”.

§ 2º O cartaz a que se refere o caput deste artigo será afixado em local visível e deverá ser confeccionado no formato A3 (297 mm de largura e 420 mm de altura), com texto impresso com letras proporcionais às dimensões da área.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 546 / 2011

Folha Nº 01 B17e

**Art. 2º** Caso o portal do CRM-DF na internet ou telefone seja

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 6 - CEP 70.094-902 – Brasília-DF

Telefone: 3348-8060 a 3348-8066

Getúlio



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Dep. OLAIR FRANCISCO

---

alterado, ficam os estabelecimentos elencados no artigo 1º obrigados a atualizarem a informação em seus cartazes.

**Art. 3º** O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – advertência por escrito da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, estará sujeito às penalidades previstas nos incisos II, III abaixo;

II - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na segunda infração;

III - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a partir da 3º infração, podendo ser dobrada em caso de persistência;

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

O Projeto em análise tem o objetivo de incentivar a população a consultar a validade do CRM do seu médico através do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal. Esta ferramenta foi criada para oferecer a população um mecanismo de pesquisa sobre o seu médico e assim saber de fato se ele está exercendo legalmente a profissão.

Ao longo do tempo temos acompanhado variadas denúncias sobre falsos médicos atuando em diversas regiões do país.

Após a divulgação em um curto período de tempo sobre diversos casos da atuação de falsos profissionais como médicos, o portal de notícias R7 decidiu divulgar um manual sobre como identificar este tipo de problema. Este manual destaca a importância do paciente consultar o site do Conselho Regional de Medicina para



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Dep. OLAIR FRANCISCO

---

obter informações gerais sobre o médico que prestou o atendimento. O site do CRM-DF, por exemplo, divulga o nome completo, o CRM e a especialidade. Reunindo todas estas informações o cidadão conseguirá identificar se foi ou não consultado por um falso médico.

Segue abaixo a transcrição do manual em 4 passos:

1º Passo: TENHA EM MÃOS O NOME E O CRM DO MÉDICO

A Profissão de médico é regulamentada por Lei. O profissional deve ter um registro no Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua para poder atender. Este registro chamado CRM é uma numeração própria que o conselho oferece para cada médico, como se fosse um RG. Todo carimbo médico deve apresentar o nome completo do médico e o seu CRM.

2º Passo: VERIFIQUE O NOME E O CRM NO SITE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

Acesse o site do Conselho Federal de Medicina ou do Conselho Estadual de Medicina do Estado onde o profissional trabalha para descobrir se ele realmente tem formação médica. Escreva o nome completo e/ ou CRM do profissional que lhe atendeu na parte “localizar médicos” em diferentes tentativas. Confira se a especialidade bate. Se não aparecer nada o número pode ser falso. Em caso de dúvida ligue para o conselho e relate a desconfiança.

3º Passo: CRM E NOME PODEM SER ROUBADOS. VEJA COMO DETECTAR A FRAUDE.

Alguns falsos médicos clonam o CRM e o nome de um médico “de verdade”. Ao fazer a consulta no site do conselho, preste atenção aos detalhes da ficha do médico como data de nascimento e endereço do consultório. Veja se a idade confere com a caracterização da pessoa que lhe atendeu, se a especialidade também é a mesma que a



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**Dep. OLAIR FRANCISCO**

---

indicada no site. Em caso de dúvida, ligue na sede do conselho e fale sobre a desconfiança.

A divulgação do serviço sobre a situação dos médicos prestado pelos Conselhos de Medicina é de fundamental importância para que cada vez mais a população esteja atenta a atuação de falsos médicos.

Pelo exposto, conclamo os nobres deputados e deputadas desta Casa de Leis a aprovarem a presente proposição legislativa, na convicção de que a mesma em muito poderá contribuir para melhoria da fiscalização dos profissionais da área de saúde, é que peço o apoio dos Nobres Pares na sua aprovação

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 2011.

**OLAIR FRANCISCO**

Deputado Distrital – PT do B

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 546/2011

Folha Nº 04 Bx6